



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONCURSOS**

**EDITAL CGIC Nº. 138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012  
NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA  
ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO DO CAMPO - PEFRHEC  
– SEGUNDA TURMA ESPECIAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**

A Universidade Federal de Pelotas torna pública a realização do Processo Seletivo do Programa Especial de Formação de Recursos Humanos e Educação do Campo - PEFRHEC 2012 para provimento de vagas na turma especial de graduação de Medicina Veterinária para jovens e adultos provenientes de áreas de projetos de assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA (Portaria INCRA10/98) e seu manual de operações (Portaria INCRA 238/11).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A realização do Processo Seletivo – planejamento, divulgação e execução – ficará a cargo do Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos (CGIC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).
- 1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado no Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 1.4. O Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no site da UFPEL/CGIC: <http://cgic.ufpel.edu.br/wp/processos-seletivos-especiais/>.
- 1.5 O Processo Seletivo será realizado em duas (02) fases.
- 1.6. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final.

### **2. DO CURSO E DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas sessenta (60) vagas para o curso de Medicina Veterinária – PEFRHEC, Segunda Turma, exclusivamente ao público beneficiário do PNRA.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido entre sete (07) e dezoito (18) de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), através do preenchimento da ficha de inscrição na sede da Superintendência Regional do INCRA (SR-11).
- 3.2. Este processo seletivo será custeado pelo convênio INCRA/UFPEL/FSB nº 46437/2012.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 4.1. O candidato ao Processo Seletivo deverá apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório expedido pelo INCRA, indicando que é beneficiário do PNRA.
- 4.2. Em nenhuma hipótese, será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.3. O candidato somente estará inscrito neste Processo Seletivo se obedecer ao procedimento descrito no item 3.1.
- 4.4. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. A não observância dessa condição ou o preenchimento incorreto implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

### **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1 O processo seletivo será composto de duas fases:
  - 5.1.1 A **primeira fase** será constituída de provas de Português, Redação e Matemática, de caráter eliminatório, onde os primeiros noventa (90) colocados estarão classificados para a segunda fase do processo seletivo;
  - 5.1.2 A **segunda fase** do processo seletivo será composta por dois momentos pedagógico-avaliativos, aqui denominados como período preparatório e de vivência. Esta fase caracteriza-se por ser de caráter

classificatório. Serão dezoito (18) dias ininterruptos de estudos, avaliações e vivência entre os candidatos compostos de cento e vinte (120) horas aula e provas de conhecimentos relativos às seguintes disciplinas: Ciências (conteúdos: matemática, física, química e biologia); História da Agricultura (origens e evolução da agricultura: dos princípios à contemporaneidade); Princípios e Fundamentos da Agroecologia (vertentes, princípios e fundamentos da agroecologia). À disciplina de Ciências corresponde uma carga horária de sessenta (60) horas; à disciplina de História da Agricultura corresponde uma carga horária de trinta (30) horas; e à disciplina de Princípios e Fundamentos da Agroecologia corresponde uma carga horária de trinta (30) horas.

5.2 O local e data da realização da segunda fase será comunicado junto à apresentação do resultado da primeira fase.

## 6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas das disciplinas que compõem as provas da primeira fase estão à disposição no *site* do CGIC.

## 7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA PRIMEIRA FASE

7.1. As provas serão realizadas na cidade de Pelotas, no dia três (03) de fevereiro de dois mil e treze (2013), a partir de quinze (15) horas.

7.1.1. As provas terão a duração de quatro horas e trinta minutos (4h30min), incluído o tempo destinado à marcação do cartão-resposta, à identificação do candidato e à transcrição da redação na folha respectiva.

7.2. É responsabilidade do candidato saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese nenhuma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no dia vinte e oito (28) de janeiro no *site*: <http://cgic.ufpel.edu.br/wp/processos-seletivos-especiais/>.

7.3. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às quinze horas (15h).

7.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identidade ORIGINAL, que ficará à disposição da fiscalização do CGIC, em local visível, durante toda a execução da prova.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa (90) dias; nessa ocasião, será submetido à identificação especial, por meio de coleta de impressão digital em formulário próprio.

7.4.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.5. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica **preta ou azul**, não sendo permitida a sua realização com outro material.

7.6. As provas serão sem consulta, e não poderão ser utilizados aparelhos eletrônicos, sob pena de o candidato ser eliminado do concurso.

7.6.1. Será **ELIMINADO SUMARIAMENTE** o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido **PORTANDO** aparelhos eletrônicos (tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.) junto ao próprio corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados, após o início da prova, **salvo o caso em que esses aparelhos estiverem acondicionados em embalagem fornecida pelo CGIC e colocada no piso, embaixo da cadeira do candidato e, quando possível, sem a respectiva bateria.**

7.6.2. O Fiscal que flagrar candidato PORTANDO objeto dentre os acima referidos, retirará a prova daquele que desprezar a presente rotina de segurança e registrará o acontecimento na ata, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 7.6.1, INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.

7.6.3. Ainda que desligado o aparelho de PORTE proibido na sala de aplicação de provas, o candidato que o portar será ELIMINADO DO CERTAME.

7.6.4. O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, tendo sua inscrição cancelada.

7.6.5. O candidato, ao término da prova, ao sair da sala de aplicação da prova, deverá levar a embalagem com seus pertences, ainda FECHADA, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio, sob pena de ser eliminado do concurso.

7.6.6. O CGIC/UFPel não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é expressamente proibido seu uso.

7.7. Para garantir a lisura e a segurança, durante o Concurso, poderão ser usados detectores de metal nos banheiros, corredores e/ou em salas de prova.

7.8. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem duas horas (2h), sob pena de ser eliminado do Processo. Caso deseje levar consigo o seu caderno de provas, deverá sair da sala somente depois de três (3) horas de prova. Saindo antes, em hipótese nenhuma poderá retornar para pegar o caderno.

7.9. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

7.10. O candidato não deverá perguntar nada ao fiscal, pois todas as instruções estarão na prova. Uma leitura competente é requisito essencial para o candidato.

## **8. DA CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS DA PRIMEIRA FASE**

8.1. A primeira fase será constituída de uma prova, composta de: Redação, Português e Matemática.

8.1.1. As provas de Língua Portuguesa e de Matemática, serão constituídas, cada uma, de quinze (15) questões de múltipla escolha.

8.1.2. Nas provas, além do conteúdo das diferentes disciplinas, poderá ser cobrada a cultura geral do candidato.

8.2. Sobre as provas de múltipla escolha, cumpre observar que:

8.2.1. as elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas com caneta esferográfica preta ou azul, sem espaços claros, conforme modelo contido no Cartão-Resposta.

8.2.2. para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas - a alternativa "f" - sempre indicará a opção "IR" (ignoro a resposta). Entre as cinco primeiras, apenas uma será a correta.

8.2.3. será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela Universidade. As QC somarão pontos no escore final.

8.2.4. será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura. Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta (0,1xQC).

8.2.5. As questões cuja resposta for a alternativa "f" (ignoro a resposta) não somarão ou diminuirão pontos.

8.3. Sobre a **prova de Redação**, cumpre observar que:

8.3.1. O candidato, na Prova de Redação, deverá desenvolver uma **dissertação** de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o respectivo título. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

8.3.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

8.3.3. A redação será avaliada mediante os critérios de: I – Tema e Coletânea; II – Coerência; III – Tipo de texto; IV – Modalidade e V – Coesão.

8.3.4. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) fugir ao tema da prova de redação;
- c) for desenvolvida em um tipo de texto que não o proposto;
- d) for escrita a lápis;
- e) apresentar marcas estranhas ao texto, que possibilitem a identificação do candidato;
- f) for assinada de qualquer forma.

## **9. DO CÁLCULO DO ESCORE DAS PROVAS DA PRIMEIRA FASE**

9.1. O escore parcial máximo da primeira fase corresponde a cinquenta (50) pontos, equivalente ao somatório dos pontos obtidos nas três (3) provas – Prova de Redação: vinte (20) pontos; Língua Portuguesa quinze (15) pontos; Matemática quinze (15) pontos.

9.2. Em caso de anulação de alguma questão, quaisquer que sejam as razões, será a ela atribuída a pontuação máxima para todos os candidatos.

## **10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- não satisfizer as condições previstas no item 3.1;
- obtiver nota ZERO na Prova de Redação;
- se utilizar de métodos ilícitos para a realização das provas ou desrespeitar as normas de segurança, conforme subitem 7.6 deste edital;
- se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- não entregar o cartão de respostas no horário previsto;
- não confirmar participação na segunda fase.

## **11. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

11.1. Todas as provas de redação serão corrigidas.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE**

12.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas disponíveis.

12.2. Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- nota da prova de Redação;
- nota da prova de Língua Portuguesa;
- não zerar nenhuma das provas;
- idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

## **13. DA AVALIAÇÃO DA SEGUNDA FASE**

13.1. A avaliação da segunda fase será composta por: uma prova por disciplina (Ciências, História da Agricultura e Princípios e Fundamentos da Agroecologia) e por um Teste Vocacional de aptidão profissional, totalizando o escore parcial máximo da segunda fase em cinquenta (50) pontos.

13.2. À prova de Ciências corresponderá o escore de quinze (15) pontos, à prova de História da Agricultura, o escore de dez (10) pontos e à prova de Princípios e Fundamentos da Agroecologia, o escore de dez (10) pontos. Ao Teste Vocacional corresponderá o escore de quinze (15) pontos.

## **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

14.1. O escore final do candidato será composto pelo somatório dos escores parciais da primeira e segunda fases.

14.2. Serão considerados aprovados no processo seletivo os sessenta (60) candidatos que obtiveram maior escore final.

## **15. DOS CANDIDATOS COM DIREITO A ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

15.1. Candidatos portadores de necessidades educacionais especiais terão atendimento previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista, endereçado ao CGIC, a sua necessidade especial, até o fim do período de inscrições.

15.2. A solicitação será apreciada pelo setor de perícia médica da universidade, que poderá ou não deferir-la.

15.3. Caso o CGIC não seja informado, por escrito, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos com direito ao atendimento diferenciado.

15.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

## **16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

16.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos junto ao CGIC via protocolo institucional.

16.2. Só serão aceitas impugnações a questões apresentadas nas provas até às quatorze horas (14h) do dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e treze (2013), durante o expediente da UFPEL. Julgada procedente a impugnação, a questão será anulada pelo CGIC.

## **17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PRIMEIRA FASE E CONFIRMAÇÃO DA SEGUNDA FASE**

17.1. Os gabaritos preliminares das provas de múltipla escolha serão divulgados no dia 3 de fevereiro de 2013, depois da aplicação da prova, no *site* <http://cgic.ufpel.edu.br/wp/processos-seletivos-especiais/>.

17.2. Os gabaritos definitivos das provas de múltipla escolha serão divulgados na data provável de sete (7) de fevereiro de 2013, no *site* da UFPel/CGIC.

17.3. Os resultados oficiais da PRIMEIRA FASE do Processo Seletivo, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site da UFPel **na data provável de vinte e seis de fevereiro de dois mil e treze (26/02/2013)**.

17.3. Os noventa (90) candidatos melhor classificados deverão confirmar participação na segunda fase do processo seletivo, nos mesmos locais de inscrição, conforme cronograma a ser divulgado quando da divulgação dos resultados oficiais da primeira fase.

17.3.1. Em caso de não confirmação, o candidato será excluído do processo seletivo, conforme o que consta no item 10.1 e será publicada nova listagem de segunda chamada, a fim de completar as noventa (90) vagas disponíveis.

## **18. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

18.1. Os resultados finais e oficiais do Processo Seletivo, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no *site* <http://cgic.ufpel.edu.br/wp/processos-seletivos-especiais/>. As chamadas posteriores serão realizadas pelo Departamento de Registros Acadêmicos.

18.2. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para a segunda turma especial do curso de graduação em Medicina Veterinária do PEFRHEC.

## **19. DA MATRICULA**

19.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital a ser publicado pelo Departamento de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, sendo disponibilizadas no site da UFPEL.

19.2. Somente poderão se matricular os candidatos que não possuem curso superior e não são alunos desta ou outra instituição de ensino superior.

## **20. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, o CGIC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

20.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CGIC.

20.4. O CGIC fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar essas divulgações no site <http://cgic.ufpel.edu.br/wp/processos-seletivos-especiais/>.

Francisco de Paula Marques Rodrigues  
Diretor do CGIC

Prof. Manoel Luiz Brenner de Moraes  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

**PUBLIQUE-SE**